LEI N. 4.524, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o mês “Junho Vermelho” no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o mês “Junho Vermelho”, com o objetivo de motivar as pessoas ara doação de sangue.

Art. 2º. O “Junho Vermelho” passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador